



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

---

**REQUERIMENTO N° 67/2025**

**REQUER AO PRESIDENTE DA MESA  
DIRETORA O ENVIO DE OFÍCIO AO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIM DE  
SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DO  
RELATÓRIO DE CEM DIAS PREVISTO NO  
ART. 40 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,  
REFERENTE À SITUAÇÃO  
ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE  
PARAUAPEBAS.**

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, que seja enviado ofício ao Poder Executivo Municipal solicitando a apresentação do relatório de cem dias, previsto no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, referente à situação administrativa dos assuntos municipais, a ser apresentado dentro do prazo legal de sessenta dias contados do início da sessão legislativa, iniciado em 15 de fevereiro de 2025.

Parauapebas, 01 de abril de 2025.

**MAQUIVALDA BARROS  
VEREADORA - PDT**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

---

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Orgânica do Município de Parauapebas (Lei nº 001/2009), em seu art. 40, dispõe que, anualmente, no prazo de até sessenta dias após o início da sessão legislativa, o Prefeito deverá comparecer à Câmara Municipal, em reunião especial, para apresentar relatório sobre a situação dos assuntos municipais.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal, a sessão legislativa teve início no dia 15 de fevereiro de 2025, o que significa que o prazo legal para apresentação do referido relatório encerra-se no dia 15 de abril de 2025.

Até a presente data, já transcorreram mais de 90 dias de gestão da administração 2025–2028, iniciada em 1º de janeiro de 2025. Neste período, diversas ações e medidas foram implementadas pela Prefeitura, sendo fundamental que a população e o Poder Legislativo tenham acesso transparente e detalhado às informações relativas ao andamento das atividades do Executivo.

A obrigatoriedade de apresentação desse relatório não apenas visa cumprir o que determina a Lei Orgânica Municipal, como também encontra respaldo na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Em seu art. 1º, § 1º, a norma estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal deve ocorrer por meio de ação planejada e transparente, assegurando o equilíbrio das contas públicas e a obediência a metas e limites legais. O § 2º complementa que tais normas são de observância obrigatória por todos os entes da Federação, inclusive os municípios.

Ademais, é importante destacar que o Portal da Transparência do Município não tem sido atualizado de forma regular desde o início do exercício de 2025, o que representa violação às normas da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Municipal nº 2.138/2017, que regulamentam a transparência e a publicidade dos atos administrativos.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

O presente requerimento, tem como finalidade assegurar o cumprimento do disposto no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, por meio da apresentação do relatório previsto até 15 de abril de 2025, com informações atualizadas sobre a situação administrativa do Município, ações realizadas, planejamento, execução orçamentária e demais aspectos relevantes da gestão.

Tal iniciativa também está respaldada nos princípios da publicidade e da transparência administrativa, conforme previstos no art. 37 da Constituição Federal, e no direito fundamental previsto no art. 5º, inciso XXXIII, que garante a todos o acesso às informações de interesse público.

Diante do exposto, requer-se o envio de ofício ao Poder Executivo Municipal, solicitando a apresentação do relatório de gestão previsto no art. 40 da Lei Orgânica, dentro do prazo legal, com o objetivo de fortalecer o controle institucional, a fiscalização legislativa e o direito da população ao acesso à informação.

Solicita-se, por fim, a tramitação e o deferimento urgentes deste requerimento, considerando o impacto direto do tema na transparência da gestão pública municipal.

Parauapebas, 01 de abril de 2025.

**MAQUIVALDA BARROS  
VEREADORA - PDT**